



**SENADO FEDERAL**  
**Senador Weverton**

**EMENDA DE PLENÁRIO**  
**(PEC n.º 186 de 2019)**

**Emenda Supressiva**

Suprime-se Paragrafo Único do art. 6º presente no art. 1º do Substitutivo do Relator à PEC 186 de 2019.

**JUSTIFICAÇÃO**

A inclusão do parágrafo único no art. 6º, dos direitos sociais, é uma inovação jurídica desnecessária e contraproducente. Ela determina a criação de um princípio que limita a promoção e a efetivação dos direitos sociais, obstruindo seu cumprimento.

Significa, na prática, colocar o equilíbrio fiscal acima dos direitos fundamentais, servindo de justificativa para que os governos cortem investimentos em assistência social, educação e saúde em momentos de crise econômica, período em que aumentam as demandas pelos serviços públicos nessas áreas. Na prática, no futuro, isso significa inviabilizar políticas como o próprio auxílio emergencial.

A eventual redução da receita pública causada por qualquer desaceleração drástica da economia exige que as áreas sociais devem ter seus orçamentos mantidos e ampliados, não contingenciados ou questionados pela crise.

Ademais, o próprio conceito de equilíbrio fiscal intergeracional é indeterminado, e deve criar mais dúvidas e debates jurídicos acerca de sua interpretação. Na prática, significa reduzir despesas com atual geração em nome de um futuro que a própria redução de despesas compromete.

SF/21236.51509-10

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres senadores para a provação dessa emenda.

Sala das Sessões, em de de 2021.

**Senador Weverton Rocha**  
**PDT/MA**

Número	Nome do Senador	Assinatura
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		

SF/21236.51509-10

20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		



SF/21236.51509-10